3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo...............C$	400.000,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equip.e Mat.Permanente...........C$	463.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
08460210	Administração Geral	
08460212.01	Manutenção das Ativ.da Unidade...C$	400.000,00
08462281.01	Aquis.de Eq.e Mat.Permanente.....C$	463.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 292 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982

" Dispõe sobre autorização para abertura de - Crédito Adicional Suplementar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais ...

DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um - Crédito Adicional na importância de C$ 230.000,00 (duzentos e - trinta mil cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária :

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos...... C$	230.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo
0107	Administração

01070210	Administração Geral	
01070212.01	Manutenção das Ativ.da Unidade...Cr$	230.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....Cr$	230.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo	
0101	Processo Legislativo	
01010010	Ação Legislativa	
01010012.01	Manutenção das Ativ.da Unidade...Cr$	230.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 293 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982

" Dispondo sobre reajuste de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais ...

DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Os atuais vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, inclusive os aposentados, ficam majorados obedecidos os parágrafos 1º e 2º deste artigo :

§ 1º :- 70% (setenta por cento) à partir de 1º de Janeiro de 1.983.

§ 2º :- /30% (trinta por cento) à partir de 1º de Julho de 1.983.